

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI - MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 - 1º andar - Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUI - MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Protocolo nº 4597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI - MG

Data: 16/09/22

Hora: 16:28

Ass.: Deone Custódio

PROJETO DE LEI N.º 030 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Jornada Especial para os motoristas do transporte escolar no âmbito da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal de Bambuí/MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Sistema de Trabalho denominado "Jornada Especial", para os motoristas do transporte escolar, considerando como horário de trabalho somente o período que efetivamente estiver transportando os alunos municipais ou realizando quaisquer outras atribuições do Cargo de Motorista, previstas no Anexo III da Lei Complementar n.º 003/2020, bem como o tempo em que o motorista se encontrar à disposição do Município.

§ 1º A Jornada Especial de Trabalho de que trata esta Lei e seus efeitos, aplicar-se-á ao servidor público enquanto investido na função de condutor de veículo escolar.

§ 2º O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal de motorista do Município, estando à disposição da Administração para desempenhar qualquer função inerente ao seu cargo.

§ 3º O período em que o motorista estiver na escola aguardando o término das aulas dos alunos para transportá-los de volta às suas residências será considerado como tempo à disposição do Município, com exceção do intervalo para repouso e alimentação.

§ 4º A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, poderá ser ajustado individualmente o horário da "Jornada Especial", desde que respeitado o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º A Jornada de Trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e condições por ela especificadas, será de 08 horas por dia e 40 horas semanais.

Parágrafo único. Os horários de que trata este artigo variam conforme a necessidade de cada itinerário de transporte escolar, sendo especificado em Escala de Horário para cada servidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

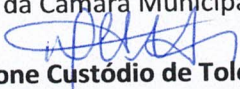
Prefeitura Municipal de Bambuí, em 24 de maio de 2022.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA

Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2021/2022, para verificação da redação final (Art. 263 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 /09/2022.


Ver. Deone Custódio de Toledo - Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

MENSAGEM Nº 025, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o texto do Projeto de Lei que:

“Dispõe sobre a jornada especial dos motoristas do transporte escolar.”

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município considerando o grande número de horas extras geradas e pagas aos motoristas do transporte escolar.

Importante ressaltarmos as atribuições do cargo de motorista de transporte escolar têm particularidades que as diferenciam das demais funções públicas, devido à descontinuidade do seu efetivo exercício. Os horários de aula propriamente ditos, durante os quais os alunos estão em sala de aula, correspondem a um tempo de espera em que os motoristas ficam impossibilitados de exercer suas atribuições de transportá-los.

Dessa forma, pretende-se regulamentar a situação para que os motoristas do transporte escolar tenham horários diferenciados, com possibilidade de intervalos entre jornadas. Assim, por Portaria Municipal serão disciplinados os horários de cada motorista conforme as rotas realizadas, definindo os horários de intervalo. Com a medida haverá redução de horas extras pagas aos motoristas do transporte escolar.

Esperando, assim, a aprovação da presente proposição em sua íntegra e com a celeridade que o interesse público requer, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 24 de maio de 2022.



Olívio Jose Teixeira
Prefeito Municipal

Recebido em
25/05/2022
15:39h
Pm.º 020/2022
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI

CNPJ: 00.259.997/0001-07 Data: 23 / 06 / 2022
 Rua Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112 - 1º andar -
 38.900-000 - Bambuí/MG - Hora: 15:02
 Telefax: (37) 3431-1070 Ass. *Materia*

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI, AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE JORNADA ESPECIAL DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

PARECER DAS COMISSÕES

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bambuí, após estudarem o PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (Executivo), **resolvem EMITIR PARECERES FAVORÁVEIS À SUA TRAMITAÇÃO.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 22 de junho de 2022.

Ver. Deone Custódio de Toledo
 Pres. Comissão de Constituição

ROBSON
 IDELBRANDO
 FRAZAO:009227716
 00

Assinado de forma digital
 por ROBSON IDELBRANDO
 FRAZAO:00922771600
 Dados: 2022.06.22 11:03:38
 -03'00'

Ver. Robson Idelbrando Frazão
 Sec. Comissão de Constituição

PRISCILA CRISTINA
 PEDRO DE OLIVEIRA
 CARDOSO:079696856
 09

Assinado de forma digital por
 PRISCILA CRISTINA PEDRO DE
 OLIVEIRA
 CARDOSO:07969685609
 Dados: 2022.06.22 11:05:29
 -03'00'

Ver. Priscila C. P. de Oliveira Cardoso
 Rel. S. Comissão de Constituição

PROTOCOLO Nº 740



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07 Data: 23 / 06 / 2022

Rua Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112 – 1º andar

38.900-000 – Bambuí/MG – Hora: 15:03

Telefax: (37) 3431-1070 Ass. *M. Pereira*


E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

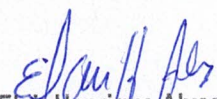
PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ, AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE JORNADA ESPECIAL DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

PARECER DAS COMISSÕES

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Bambuí, após estudarem o PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (Executivo), **resolvem EMITIR PARECERES FAVORÁVEIS À SUA TRAMITAÇÃO.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 22 de junho de 2022.


Ver. Valdevino Vaz Dias Jr.
Pres. S. Comissão de Orçamento


Ver. Elair Henrique Alves
Sec. S. Comissão de Orçamento


Ver. Deone Custódio de Toledo
Rel. Comissão de Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (VEREADOR DEONE) AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Proponho nos termos do artigo 226, §§2º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, que seja modificado o Art. 1º, acrescentado novo § 3º e renumerado o § 3º para § 4º no Projeto de Lei em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica modificado o Art. 1º, acrescentado novo § 3º e renumerado o § 3º para § 4º no Projeto de Lei nº 030 de 14 de maio de 2022 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o Sistema de trabalho denominado “Jornada Especial”, para os motoristas do transporte escolar, considerando como horário de trabalho o período que efetivamente estiver transportando os alunos municipais ou realizando quaisquer outras atribuições do Cargo de Motorista, previstas no Anexo III da Lei Complementar N.º 003/2020, bem como o tempo em que o motorista se encontrar à disposição do Município.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O período em que o motorista estiver na escola aguardando o término das aulas dos alunos para transportá-los de volta às suas residências será considerado como tempo à disposição do município, com exceção do intervalo para repouso e alimentação.

§ 4º A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, poderá ser ajustado individualmente o horário da jornada especial, desde que respeitado o previsto no Art. 2º desta Lei.

.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.


VER. DEONE CUSTÓDIO DE TOLEDO

PROTOCOLO Nº 982

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Data: 11 / 08 / 2022

Hora: 14:52

Ass. Quarte

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turno Único de discussão e votação
Em 11/08/22

Anderson Miguel L. Santos
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

JUSTIFICATIVA: Esta emenda proposta busca o aperfeiçoamento do texto da proposição de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar – Centro
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROTOCOLO Nº

1009

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Data:

18/08

Hora:

15:22

Ass.:

[Handwritten signature]

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ, A EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (VEREADOR DEONE), AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ASSUNTO

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (VEREADOR DEONE), AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PARECER DAS COMISSÕES

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bambuí, após estudarem a EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (Vereador Deone) ao PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (Executivo), **resolvem EMITIR PARECERES FAVORÁVEIS À SUA TRAMITAÇÃO.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON
IDELBRANDO
FRAZAO:00922771
600

Assinado de forma digital
por ROBSON IDELBRANDO
FRAZAO:00922771600
Dados: 2022.08.18 08:49:52
-03'00'

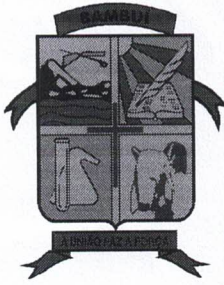
.....
Ver. Lécio José da Silva
Pres. S. Comissão de Constituição

Ver. Robson Idelbrando Frazão
Sec. Comissão de Constituição

PRISCILA CRISTINA
PEDRO DE OLIVEIRA
CARDOSO:07969685
609

Assinado de forma digital por
PRISCILA CRISTINA PEDRO DE
OLIVEIRA
CARDOSO:07969685609
Dados: 2022.08.18 08:47:34
-03'00'

Ver. Priscila C.P. de Oliveira Cardoso
Rel. S. Comissão de Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar – Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROTOCOLO Nº 1008

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Data: 18/08/22

Hora: 15:29

Ass.: [Assinatura]

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E DEPORTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ, A EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (VEREADOR DEONE), AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ASSUNTO

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (VEREADOR DEONE), AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PARECER DAS COMISSÕES

Os membros da Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Desportos da Câmara Municipal de Bambuí, após estudarem a EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (Vereador Deone) ao PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (Executivo), **resolvem EMITIR PARECERES FAVORÁVEIS À SUA TRAMITAÇÃO.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 18 de agosto de 2022.

PRISCILA CRISTINA Assinado de forma digital
por PRISCILA CRISTINA
PEDRO DE OLIVEIRA PEDRO DE OLIVEIRA
CARDOSO:07969685609
5609 Dados: 2022.08.18 08:47:58
-03'00'

Ver. Priscila C. P. de O. Cardoso
Pres. Comissão de Educação e Saúde

.....
Ver. Lécio José da Silva
Sec. Comissão de Educação e Saúde

[Assinatura]
Ver. Valdevino Vaz Dias Júnior
Rel. Comissão de Educação e Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar – Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROTOCOLO Nº 1009

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

Data: 18/08/22

Sra: [Assinatura]

Ass: [Assinatura]

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ A EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (VEREADOR DEONE), AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

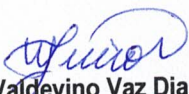
ASSUNTO

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (VEREADOR DEONE), AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (EXECUTIVO), QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PARECER DAS COMISSÕES

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Bambuí, após estudarem a EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 001/2022 (Vereador Deone) ao PROJETO DE LEI N.º 030/2022 (Executivo), **resolvem EMITIR PARECERES FAVORÁVEIS À SUA TRAMITAÇÃO.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 18 de agosto de 2022.


Ver. Valdevino Vaz Dias Júnior
Pres. S. Comissão de Orçamento


Ver. Valdeci da Rocha
Sec. Comissão de Orçamento


Ver. Elair Henrique Alves
Rel. S. Comissão de Orçamento